



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 071/2019
Processo nº 1261/2019

**Prestação de serviços privativos de
médicos para atendimento na Unidade
Central de Saúde e em Unidade de
Programa de Saúde da Família**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	78/2019
Data:	08/07/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços privativos de um médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento em Programa de Saúde da Família e outro médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento em Unidade de Saúde Central.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

As contratações acima se fazem necessárias visto que no dia 15 de agosto de 2019 irá vencer o contrato do Programa Mais Médicos, o qual o Município está contemplado, com o médico Marcos Antônio Rolon, e o Ministério da Saúde não tem previsão de reposição. Ressalta-se que o médico realiza atendimentos no ESF Campo Novo com carga horária de 40 horas. Além disso, o Município também possui o Contrato nº 082/2018, o qual findará em 27 de agosto de 2019, também com carga horária de 40 horas.

Devido, a saída dos médicos acima citados, requer a contratação de dois médicos para suprir a demanda da secretaria. Ademais, o Município realizou no ano de 2017 concurso para a vaga de médico, contudo, já foram chamados todos os candidatos aprovados. Cabe frisar, que a secretaria já solicitou abertura de um novo Concurso Público.

Assim sendo, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim () Não

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030- 3390360600

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme Escala 6 meses	Conforme Escala	Item 01: a partir de 16/08/2019 Item 02: a partir de 28/08/2019

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Georgia Luciana de Oliveira – Coordenadora Atenção Básica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

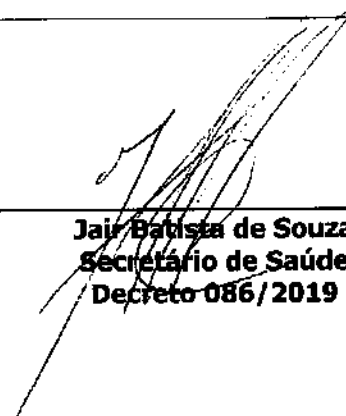
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Jair Batista de Souza
Secretário de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 0263 / 2019
Data 09/04/2019
Responsável: BUS



004

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 3728



Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos (26)

Enviados

Spam

Lixeira (77)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

Re: Valor do salário**p** pessoal@pien.pr.gov.br

Para: Você ▾

Hoje 13:20

Olá...

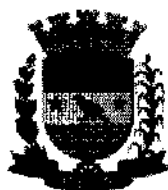
14.378,74...

Em 09/07/2019 13:17, Patrícia Licitações escreveu:

Boa Tarde!

Preciso saber o valor base do salário de médico nível C.

Grata.



Patrícia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Pi

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com



72% usado

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: **Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 172.544,88 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030-3390340000	Contas: 3580			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

09/07/2017
JOSE LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

09/07/2017
JACQUELINE RIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

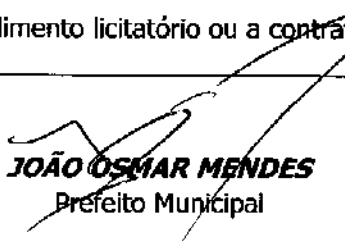
006

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

09/07/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para a **Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família** em atendimento da Secretaria de Saúde, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 4.2 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

09/07/2019

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Benedete Magalhães Santos	12.832.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.378.994-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.388.184-7/PR	021.984.219-50
Suplente	Sidney de Nascimento Miorles	3.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.003-0/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo	9.795.293-0/PR	060.676.639-04
Suplente	Noeli Fortes de Guterres	8.058.291-4/PR	031.908.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador: 62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INFC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%, APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018, ITEM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO PICA ACRESCIDO EM R\$ 3.108,36 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.508-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.319-56
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	039.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAQUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-41
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:24BF771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.449.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

008

RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

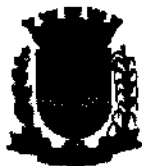
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 387.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.085.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 308.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO Nº 1261/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 23 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 PROCESSO Nº 1261/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **23 de julho de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo apresentar-se sob a forma de pessoa física ou jurídica.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSanccionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar o nome, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa física, ou nome, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa jurídica;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e anexos.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1.1. Para proponente pessoa física:

- a) Carteira de Identidade – RG (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua Sede;
- g) Comprovante de regularidade no Conselho Regional de Medicina;
- h) Diploma de Conclusão do curso de Medicina;
- i) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS);
- j) Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- h) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão **do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

proponente para o desempenho de prestação de serviços médicos e atestando a qualidade do serviço. O atestado deverá ter a assinatura do responsável pelas informações.

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito), horas após a solicitação.

8.1.2. Para proponente pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) se houver;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- i) Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Declaração de Enquadramento (ANEXO II) acompanhada de:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão da **empresa** para o desempenho de prestação de serviços médicos e atestando a qualidade do serviço. O atestado deverá ter a assinatura do responsável pelas informações.

l) Declaração indicando médico que prestará os serviços, podendo se utilizar do modelo do ANEXO VIII (devendo estar assinada pelo médico indicado).

m) Certidão de regularidade no Conselho Regional de Medicina do profissional indicado;

n) Diploma de Conclusão do curso de Medicina do profissional indicado;

o) Comprovante do vínculo do médico indicado com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito), horas após a solicitação.

8.1.1. Os documentos elencados no Item 8.1, alíneas "l", "m", "n" e "o" serão exigidos apenas para a assinatura do contrato.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 020

para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

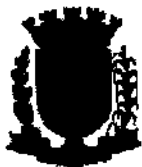
021

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.



16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

025

editância, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

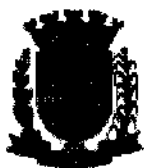
18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

028

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

24.1. O serviço, objeto deste Pregão deverá ser prestado na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019 (ITEM 01) e 28/08/2019 (ITEM 02).

24.2. A carga horária semanal será de 40 horas.

25. PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

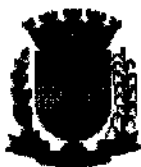
27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

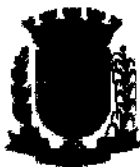
28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

033

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Declaração de não enquadramento na condição de servidor ou dirigente de órgão do município de Piên
ANEXO VIII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IX	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 09 de julho de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

035

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	QTDE de Profissionais	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.	1	06 meses	R\$ 14.378,74	R\$ 86.272,44
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.	1	06 meses	R\$ 14.378,74	R\$ 86.272,44
TOTAL					R\$ 172.544,88

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DOS SERVIÇOS: O serviço, objeto deste Pregão deverá ser prestado na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019 (ITEM 01) e 28/08/2019 (ITEM 02).

III.1. A carga horária semanal será de 40 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária visto que no dia 15 de agosto de 2019 irá vencer o contrato do Programa Mais Médicos, o qual o Município está contemplado com o médico Marcos Antônio Rolon, e o Ministério da Saúde não tem previsão de reposição. Ressalta-se, que o médico realiza atendimentos na ESF Campo Novo com carga horária de 40 horas. Além disso, o Município também possui o Contrato nº 082/2018, o qual findará em 27 de agosto de 2019, também com carga horária de 40 horas. Devido a saída dos médicos acima citados, requer a contratação de dois médicos para suprir a demanda da Secretaria. Ademais, o Município realizou no ano de 2017 concurso para a vaga de médico, contudo, já foram chamados todos os candidatos aprovados. Cabe frisar, que a Secretaria já solicitou abertura de um novo Concurso Público. Assim sendo, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Georgia Luciana de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 037

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

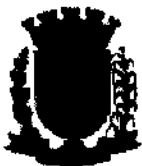
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

041

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

042

ANEXO VII

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE
ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref: PREGÃO nº

Pessoa física:

..., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ..., fone para contato ..., DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o médico que prestará o serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

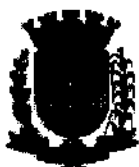
nº	Nome	Especialidade	Registro no CRM	Assinatura do médico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

44
②



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	QTDE de Profissionais	Período de Contratação	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a	1	06 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

046

	sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.				
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.	1	06 meses		
TOTAL					

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO executará o objeto do presente contrato na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$....., divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da Nota Fiscal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

047

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando o CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m) Caso seja necessário substituição do profissional que esteja prestando os serviços, o CONTRATADO deverá promover imediatamente tal substituição, não interrompendo a execução dos serviços, devendo apresentar a documentação referente a habilitação do profissional;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima primeira, II deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 071/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Geórgia Luciana de Oliveira

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: GEÓRGIA LUCIANA DE OLIVEIRA

Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 053

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: 1261/2019

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 1261/2019, que trata da abertura de licitação para **Prestação de serviços privativos de médico para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

057

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 09 de Julho de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer à Comissão Processante através do Memorando nº 141/2019, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I - Ingrid Rubiane de Bassi;
- II - Doroti de Fátima Pieckocz;
- III - José Luiz de Barros;
- IV - Cristiano Quadros;
- V - Claudinei de Siqueira.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 441/2018.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 165A1906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 151, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 151, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 55, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 55, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Câmara Específica do Fundo de Meio Ambiente os seguintes membros:

- I – Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Simon Schneider (titular) e Isabelle Barcelos Malaquias (suplente);
- II – Secretaria de Administração e Finanças: Jacqueline Niezer (titular) e Marcia Zigoeski (suplente);
- III – Conselho Municipal de Desenvolvimento: Waldinei Gravi Gonçalves (titular) e Heloise Anne Parchen (suplente);
- IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Pedro Osni Zappe (suplente)” (NR).

Art. 2º Os membros da Câmara Específica do Fundo de Meio Ambiente nomeados pelo Decreto nº 55, de 17 de março de 2014, responderão pelas competências e atribuições do período relativo à 17 de março de 2016 à 08 de julho de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

058

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 5770880F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Resultado da ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS pelos candidatos inscritos PARA A Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO** da Análise dos Recursos Interpostos pelos candidatos abaixo relacionados:

1. RESULTADO

Candidato	Inscrição nº	Decisão
Mariza de Fátima Gusdiana Martins	05	Deferido
Ana Helaine Grabarski	15	Deferido

2. RECURSO

2.1 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro das candidaturas deferidas por Decisão da Comissão Eleitoral relacionados no item “1. RESULTADO”, até o dia 17.07.2019 às 16:00 horas na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situada à Rua Espírito Santo nº 120 – Centro/Piên.

Piên, 09 de julho de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral e do CMDCA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 69E035FD

SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO Nº 1261/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 23
de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 09 de julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FD513B3D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Detentor da Ata: **WORLD CAM BRASIL**
ELETROELETRÔNICO EIRELI – ME.
CNPJ sob nº 26.167.868/0001-74.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e
equipamentos para implantação de sistema de alarmes nos
prédios públicos do Município.

Valor Total: R\$ 57.290,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e
noventa reais)

Dotação:

10.001.08.244.0012.2025.3390302400 e
10.001.08.244.0012.2025.4490520000;
03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.4490520000;
08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e
08.001.12.361.0009.2017.4490520000;
09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302400 /
09.001.13.392.0010.2022.34490520000 e
09.002.27.812.0011.2023.4490520000;
11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e
11.001.10.301.0014.2030.4490520000;
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.4490520000

Data de assinatura: 09 de julho de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:780C5878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 96/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 096/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a)
respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro)
diárias, para o(a) Sr(a) ADÉLIO POZZOBON, CPF 545.884.999-04,
para viagem a cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,
no dia 09 à 12 de Julho de 2019, capacitação para Coordenadores e
Agentes de Endemias, ressaltando que deverá ser apresentado o

devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em
cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

059

DIÁRIAS R\$ 200,00 (4 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº
497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09E81E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 97/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 097/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a)
respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro)
diárias, para o(a) Sr(a) CLAUDECIR GELINSKI, CPF 033.759.329-
95, para viagem a cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
PR, no dia 09 à 12 de Julho de 2019, capacitação para Coordenadores
e Agentes de Endemias, ressaltando que deverá ser apresentado o
devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em
cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 200,00 (4 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº
497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6E37C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 98/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 098/2019

Pesquisar Licitações:

IR! 060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO Nº 1261/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 23 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

061

PROCESSO Nº 1261/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 23 de julho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

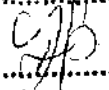
Piên/PR, 09 de julho de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 10 de 07 de 2019.


Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

062

PROTOCOLO

Processo: 1349 / 2019

Requerente: **CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA CNPJ: 22.937.993/0001-65**

Contato: **CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 071/2019**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 23 de Julho de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1349 / 2019

Requerente: **CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA CNPJ: 22.937.993/0001-65**

Contato: **CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME -**

Telefone:

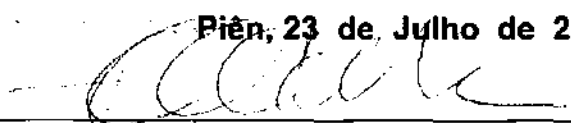
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 071/2019**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 23 de Julho de 2019.


CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA
Requerente

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA			
NACIONALIDADE BOLIVIANA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) SIMON ZURITA		(mãe) MARIA MARTA ZAMBRANA LAFUENTE	
NASCIMENTO (data de nascimento) 08/06/1981		IDENTIDADE (número) V774206-S	
Órgão emissor SIAPRO - SR/DPF/PR		UF PR	
CPF (número) 85871875548			
EMANCIPADO POR (nome do emancipado - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA URBANIZAÇÃO - rua, av, etc) RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 83590-000			
MUNICÍPIO Doutor Ulysses		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 080			
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc) RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 83590-000			
MUNICÍPIO Doutor Ulysses		UF PR	
PAÍS BRASIL		E-MAIL ALX-CONTABIL@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8690503 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA			
DATA ASSINATURA 24/07/2015			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000125001	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/07/2015 09:48 SOB Nº
41107947491.
PROTOCOLO: 154309559 DE 26/07/2015. NIRE: 41107947491.
CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/07/2015



064



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

D E C L A R A Ç Ã O

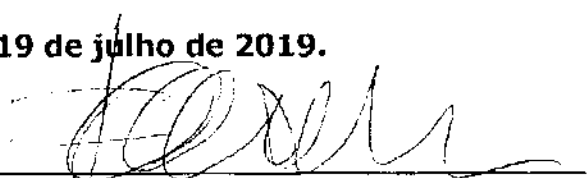
CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.937.993/0001-65, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º V774206-S SIAPRO SR DPF/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 858718755-48, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48





CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA ME

Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n – Centro Dr. Ulysses – Pr CEP 83590-000

CNPJ 22.937.993/0001-65 TELEFONE 41 98799-5320

056

dra.raquel-zurita@hotmail.com

DECLARAÇÃO

CLINICA M.R.ZURITA ZAMBRANA ME, CNPJ 22.937.993/0001-65, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 021/2015. RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, SN, TELEFONE 41 98799-5320, EMAIL dra.raquel-zurita@hotmail.com, representada pelo empresário MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TEM CONHECIMENTO E ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 PROCESSO Nº 1261/2019

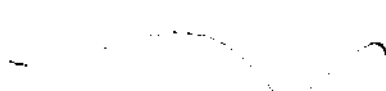
Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48



Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.937.993/0001-65 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019**, cujo objeto é Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família.

Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48





Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

068

Piên PR, 22 de Julho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65, estabelecida na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/N, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP 83590-000, Brasil, presta SERVIÇOS MÉDICOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIÊN, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, desde de 27 de agosto de 2018, conforme consta no processo licitatório PREGRÃO PESENCIAL 094/2018. Durante a execução dos serviços, até esta data, não constam nos registros desta Secretaria nenhuma informação que a desabone tecnicamente.



Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	22937993000165
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22937993000165!

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22937993000165

LIMPAR

Data da consulta: 23/07/2019 09:15:48

Data da última atualização: 23/07/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

071

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2019 às 09:17) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 22.937.993/0001-65.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D36.FAC1.425A.C225



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Julho de 2019

NEGATIVA Nº: 1167/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5XT44M3QS5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

64882

CNPJ/CPF

22.937.993/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA PEDRO GABRIEL OLIVEIRA, 0 - CENTRO CEP: 83590000 Doutor Ulysses - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

CLINICA M.R.ZURITA ZAMBRANA ME, CNPJ 22.937.993/0001-65, INSCRIÇÃO
MUNICIPAL 021/2015. RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, SN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 23/julho/2019

CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA ME

Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n – Centro Dr. Ulysses – Pr CEP 83590-000

CNPJ 22.937.993/0001-65 TELEFONE 41 98799-5320

dra.raquel-zurita@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indico e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, sendo o seguinte Dra.raquel-zurita@hotmail.com e declaro que me responsabilizo pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48



CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA ME

Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n – Centro Dr. Ulysses – Pr CEP 83590-000

075

CNPJ 22.937.993/0001-65 TELEFONE 41 98799-5320

dra.raquel-zurita@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A) Edital do Pregão Presencial nº 071/2019

B) CLINICA M.R.ZURITA ZAMBRANA ME, CNPJ 22.937.993/0001-65, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 021/2015. RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, SN, TELEFONE 41 98799-5320, EMAIL dra.raquel-zurita@hotmail.com .

C) ITEM 1 Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.

C1) ITEM 2 Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019

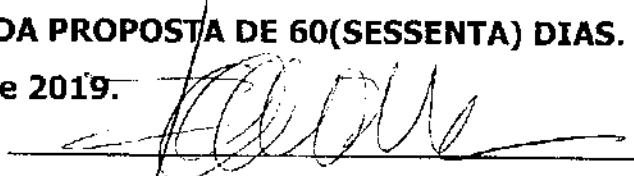
D) PRAZO DE VALIDADE da proposta é de 60 (sessenta dias) a partir da data da apresentação.

E) DA PROPOSTA:

ITEM 1 – R\$-14.350,00 (CATORZE MIL TREZENTOS E CINCOENTA REAIS) UNITARIO TOTALIZANDO R\$-86.100,00 (OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS) COM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60(SESENTA) DIAS.

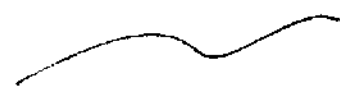
ITEM 2 - R\$-14300,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS REAIS) UNITARIO TOTALIZANDO R\$-85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) COM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60(SESENTA) DIAS.

Curitiba, 19 de julho de 2019.


MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48




CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA ME

Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n - Centro Dr. Ulysses - Pr CEP 83590-000

076

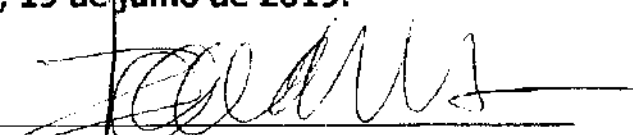
CNPJ 22.937.993/0001-65 TELEFONE 41 98799-5320

dra.raquel-zurita@hotmail.com

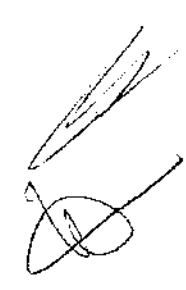
DECLARAÇÃO

CLINICA M.R.ZURITA ZAMBRANA ME, CNPJ 22.937.993/0001-65, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 021/2015. RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, SN, TELEFONE 41 98799-5320, EMAIL dra.raquel-zurita@hotmail.com, representada pela empresário MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TEM CONHECIMENTO E ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 PROCESSO Nº 1261/2019

Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA
RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR
CPF/MF sob o nº 858718755-48



CLINICA M.R.ZURITA ZAMBRANA ME, CNPJ 22.937.993/0001-65, IN
MUNICIPAL 021/2015. RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA, SN.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 23/julho/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

078

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.937.993/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTÓRIO MEDICO MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO
CNPJ 83.590-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DOUTOR ULYSSES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALX-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3662-1524	UF PR
ENTRADA DE RATIVO RESPONSÁVEL (EIR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 16:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

079	079
-----	-----

079

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.937.993/0001-65**Razão Social:** CLINICA M R ZURITA ZAMBRANA ME**Endereço:** RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA S N / CENTRO / DOUTOR ULYSSES /
PR / 83590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2019 a 11/08/2019**Certificação Número:** 2019071302022420319670

Informação obtida em 16/07/2019 16:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.937.993/0001-65

Certidão nº: 177011402/2019

Expedição: 16/07/2019, às 16:57:46

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.937.993/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

5
081

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA
CNPJ: 22.937.993/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:30 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **0893.87AA.DD4F.5BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6
082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020265280-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.937.993/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2019

083

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 125 / 2019

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: LICITACAO

CGCM: 000000000000001520 **CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA - ME**

CPF/CNPJ: 22937993000165

Endereço: RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA

Nro.: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DOUTOR ULYSSES

Certifico, para que produza os efeitos legais, que revendo os livros de lançamento de Impostos Municipais desta Prefeitura, deles não consta achar-se em débito para com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

DOUTOR ULYSSES - PR, 16 de julho de 2019
Aristeu Martins dos Santos
Escriturário II
ref. Mun. de Doutor Ulysses/PR
RES: 40122-006-055PRR
Data: 12/07/2019

Emitido Por: ARISTEU MARTINS DOS SANTOS

CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA ME

Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n - Centro Dr. Ulysses - Pr CEP 83590-000

084

CNPJ 22.937.993/0001-65 TELEFONE 41 98799-5320

dra.raquel-zurita@hotmail.com

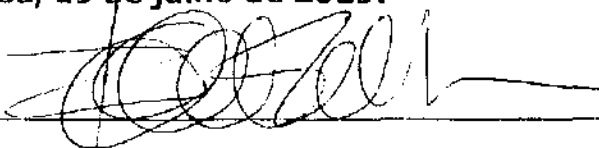
PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

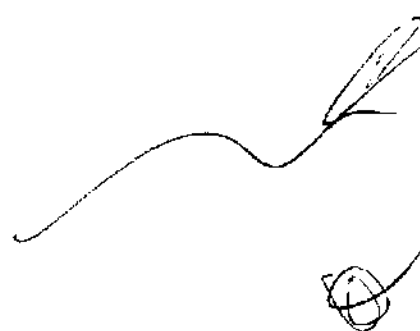
Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48



DECLARAÇÃO

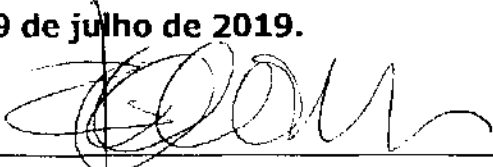
CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.937.993/0001-65, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º V774206-S SIAPRO SR DPF/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 858718755-48, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

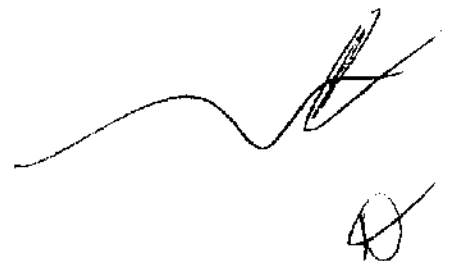
Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48



Simple Nacional - Consulta Optantes**086**

Data da consulta: 16/07/2019

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **22.937.993/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA**☒ **Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 28/07/2015**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**☒ **Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Analisando os cadernos processuais atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CLINICA M. R. ZURITA ZAMBRANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.937.993/0001-65**, estabelecida na **Rua Pedro Gabriel De Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP 83590-000, Brasil**, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, CNPJ nº **95.422.911/0001-13**, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para fornecimento de **PROFISSIONAL MÉDICO PSF**, pelo período de **05 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2016**, conforme consta no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 21/2015**.

Registramos, ainda, que segundo consulta ao Secretário Municipal de Saúde, foi informado que durante a execução dos serviços não constam nos registros da referida Secretaria nenhuma informação que desabone técnica e comercialmente a prestação do serviço acima referido, tendo a empresa cumprido com suas obrigações.

Doutor Ulysses/PR, em 17 de julho de 2019

Luiz Otero Moreira Fitz

Decreto nº 099/2017

**Superintendente de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses**

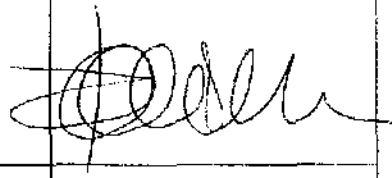
Luiz Otero Moreira Fitz

Superintendente de Compras e Licitações

Decreto 099/2017

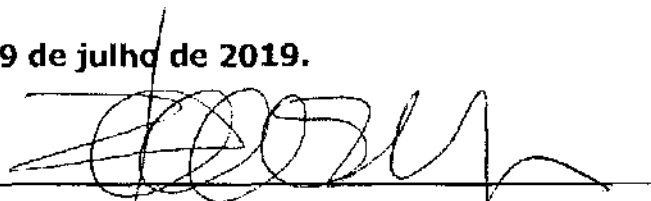
CPF: 065.840.949-28

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o médico que prestará o serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Registro no CRM	Assinatura do médico (obrigatório)
01	MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA	CLINICO GERAL	035001/PR	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 19 de julho de 2019.



MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA

RG V774206-S SIAPRO SR DPF/PR

CPF/MF sob o nº 858718755-48





23
089

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **35001**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **93d431e1932ae76e0a7c149f9348bfbc006d212c**

Emitida eletronicamente via internet em **22/07/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



090



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **35001** desde **25/08/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 19/10/2019.

Chave de validação **2741d3f6a7257680cde063a538c27ebbb877713c**

Emitida eletronicamente via internet em **19/07/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva abaixo dela.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **35001** conforme períodos abaixo:

Períodos

25/08/2015 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 42c3df2a4250af845df85f35f8a88830791692af

Emitida eletronicamente via internet em **19/07/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva e um círculo finalizado.

UNIVERSIDAD PRIVADA DEL VALLE
REPÚBLICA DE BOLIVIA

No. 06229

POR CUANTO: El (la) Señor (ita):

*Maria Raquel Zurita Zambrana*de nacionalidad *Boliviana*de *26* años, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios y las normas prescritas por el Estatuto y Reglamentos de la Universidad.

POR TANTO:

En cumplimiento del artículo 188 de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo No. 23527, se le confiere en el nombre de la Universidad el presente

DIPLOMA ACADÉMICO DE:

Licenciada en Medicina y Cirugia

Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Es otorgado en la ciudad de Cochabamba a los *21* díasdel mes de *MAYO* de 200 *8**[Signature]*
Vicepresidente Académico
Ing. M. Sc. Pandro Guerrero Morales*[Signature]*
Rector
Ing. M. Sc. Gonzalo Ruiz Martínez

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Medicina da UFRJ, nos termos da Resolução Nº 8, de 04/10/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, e de acordo com o parecer conclusivo exarado no respectivo processo de revalidação nº 23079.002612/2015-13, homologado pela Congregação dessa Unidade, em 11/02/2015, declara que o presente Diploma de **MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA** é equivalente ao curso de Medicina, com o título de Médica.

Rio de Janeiro, 23/02/2015.


Prof. Roberto de Andrade Medronho
Diretor da Faculdade de Medicina / UFRJ
SIAPE nº 6649783

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação - PRG
Divisão de Diplomas - PRD

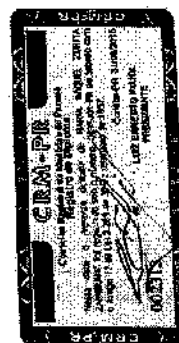
Apostila registrada sob o nº 4772, processo nº 23079.002612/2015-13, em 16/03/2015.
Por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Lei 9394, art. 48,
§ 1º, de 20 de dezembro de 1996.


Procurador Responsável
Márcia Pereira Guimarães
Chefe de SER/DD/SIAPE nº 60465
Pró-Reitoria de Graduação/UFRJ

Visto:
Dayse de Amorim Marques - SIAPE 1125075
Diretora da Divisão de Diplomas/PRG/UFRJ
10º Ofício de Notas, Avenida Nilo Peçanha, nº 28, Centro-RJ


Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
O presente diploma de **MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA**, foi registrado sob o nº 2947 TO, em 28 de abril de 2015, de acordo com o art. 23, inciso II, da Lei nº 2326/81 de 30 de setembro de 1957.


Rio de Janeiro - RJ, 24 de abril de 2015.

[illegible]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Faculdade de Medicina

REVALIDACIÓN

[illegible]

Libro No. 13 Pag. No. 6229
 Registro No. 06229
 Particulars General. 9577 Fecha 20/1/51
 Cuchalumba, 20 de mayo de 1951

El Ministerio de Educación, certifica que la firma y rubrica
que aparece en el Diploma Académico
Levantado en Medios y Lingüística
corresponde al Control de R. F. F. F. F.
Academia Universitaria
La Paz, 17 de Noviembre de 1994. VESFF

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTIÓN INSTITUCIONAL
DIRECCIÓN GENERAL DE TRÁMITES Y LEGALIZACIONES
CERTIFICA que la firma de:

MANILA LECTURE

guarda relación con la que consta en nuestra registro

La Paz, **17 MAR 2011**

PROFESOR ALBA MENDOZA GONZALEZ
JEFE DE LA UNIDAD
DE LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

Lic. Mario Lillo

REGISTRA LA FIRMA
NO AL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
V.E.S.F.P.

[illegible]

Scanned with CamScanner

~~Q~~



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

095

Processo: 1348 / 2019

Requerente: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E**

CNPJ: 09.378.748/0001-05

Contato: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 71/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Julho de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1348 / 2019

Requerente: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E**

CNPJ: 09.378.748/0001-05

Contato: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 71/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Julho de 2019.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
Requerente

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

096

folha 1

1) EDUARDO MINUZZI PASSOS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido a 15/03/1980, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº029.712.279-79, portador da carteira de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº5.768.731-2 em 09/05/2016, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº74669/D em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

2) BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Itapeva, São Paulo, nascida em 24/09/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 182.352.028-67, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº29.067.057-3 em 10/09/2004, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Pará, 139, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80610-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.378.748/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0609448-9 em 28/12/2007 e última alteração contratual registrada sob nº20124604579 em 28/06/2012, **resolvem** alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

ALTERA-SE o objeto social da empresa para atividades referente a exploração nos ramos de engenharia e medicina sendo eles:

71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 – Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

097

folha 2

- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;**
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Será mantido na sociedade **departamento técnico nas áreas de engenharia e de medicina**, que gozará de inteira autonomia e independência, quer na orientação técnica dos trabalhos, na execução de planos e detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, bem como na execução de obras:

a) EDUARDO MINUZZI PASSOS, sócio da empresa, já qualificado, responderá pelos serviços técnicos na área de engenharia;

b) RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO, médico contratado pela empresa, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido à 10/04/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº062.065.159-82, portador da cédula de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR nº033197 em 29/07/2014, residente e domiciliado à rua Rua Jaime Veiga 255, Seminário Curitiba/PR, responderá tecnicamente pelos serviços relacionados à área de medicina.

§ 1º - Em todas as plantas, planos, projetos, memoriais, cálculos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurará o nome da firma, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, número da respectiva carteira e menção do título profissional;

§ 2º - No caso de falecimento ou incapacidade do responsável pelo departamento técnico, será admitido em 30 (trinta) dias seu substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

ALTERA-SE o nome da sociedade para **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

ALTERA-SE o endereço da sociedade para **rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

RETIRA-SE da sociedade, **BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS**, anteriormente qualificada, cedendo e transferindo as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$200,00 ao sócio ingressante **EDUARDO CANTIERI**, dando plena quitação das quotas cedidas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

098

folha 3

§ único – O sócio que cedeu suas quotas, dá plena quitação das mesmas, não tendo nada mais a reclamar do negócio realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO

INGRESSA na sociedade, **EDUARDO CANTIERI**, brasileiro, Engenheiro de segurança no Trabalho, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido a 10/02/1981, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaira, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280.

§ único - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO E NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ELEVA-SE o capital social para R\$100.000,00 (cem mil reais), inteiramente integralizado em moeda nacional, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, e assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO MINUZZI PASSOS	98.00	98.000	98.000,00
EDUARDO CANTIERI	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Os sócios resolvem por este instrumento de trabalho, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações e passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

099

folha 4

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ/MF: 09.378.748/0001-05
NIRE: 412.0609448-9

1) EDUARDO MINUZZI PASSOS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido a 15/03/1980, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº029.712.279-79, portador da carteira de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº5.768.731-2, emitida em 09/05/2016, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº74669/D, emitida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

2) EDUARDO CANTIERI, brasileiro, Engenheiro de segurança no Trabalho, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido a 10/02/1981, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaira, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, com sede na rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104, e inscrita no CNPJ/MF sob nº09.378.748/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0609448-9 em 28/12/2007 e última alteração contratual registrada sob nº20124604579 em 28/06/2012, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** e tem sede e domicílio na rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

100

folha 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração de atividades referente aos ramos de engenharia e medicina sendo eles:

71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO MINUZZI PASSOS	98.00	98.000	98.000,00
EDUARDO CANTIERI	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

101

folha 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Será mantido na sociedade **departamento técnico nas áreas de engenharia e de medicina**, que gozará de inteira autonomia e independência, quer na orientação técnica dos trabalhos, na execução de planos e detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, bem como na execução de obras:

a) EDUARDO MINUZZI PASSOS, sócio da empresa, já qualificado, responderá pelos serviços técnicos na área de engenharia;

b) RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO, médico contratado pela empresa, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido à 10/04/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº062.065.159-82, portador da cédula de identidade profissional emitida pelo Conselho



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

102

folha 7

Regional de Medicina do Paraná CRM/PR nº033197 em 29/07/2014, residente e domiciliado à rua Rua Jaime Veiga 255, Seminário Curitiba/PR, responderá tecnicamente pelos serviços relacionados à área de medicina.

§ 1º - Em todas as plantas, planos, projetos, memoriais, cálculos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurará o nome da firma, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, número da respectiva carteira e menção do título profissional;

§ 2º - No caso de falecimento ou incapacidade do responsável pelo departamento técnico, será admitido em 30 (trinta) dias seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2º - Os sócios poderão de comum acordo, estabelecer outra forma de distribuição de lucros que não observe a proporcionalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º - O presente instrumento vigora com a vigência supletiva da lei 6.404/76, lei das S/A's, sendo porém dispensada a publicação de quaisquer dos relatórios sociais ou contábeis nela prevista, especialmente o Balanço Patrimonial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

103

folha 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

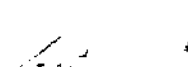
Curitiba (PR), 23 de junho de 2017



EDUARDO MINUZZI PASSOS



BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS

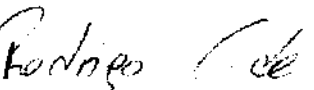


EDUARDO CANTIERI

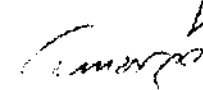
Testemunhas:



EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS
RG/PR nº1.126.332-1



ADEMIR DA SILVA BARBOSA
RG/PR nº3.860.816-9



Dr. Rodrigo C. de Camargo
Médico
CRM-PR 33197



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

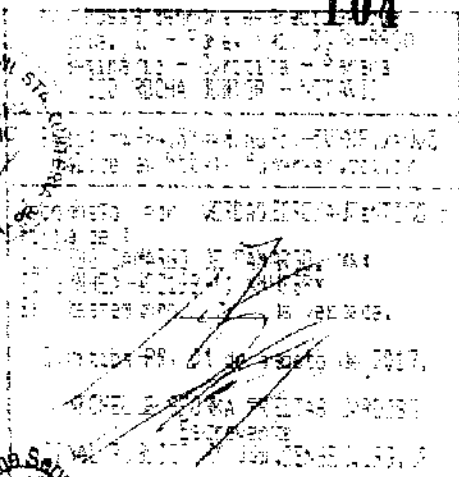
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
[0000051]-EDUARDO Nogueira Passos

Curitiba 19 de Junho de 2017

Em test. de verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: 3tZJI 4k8o6 XOK5k TZeVvs W93NM
Consulte em <http://funarpen.com>



Selo Digital n° 0xahU . 8IZxY . POREC - nWfza . aUaLP

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (007)

[0213420]-EDUARDO CANTIERI

Dou fé, Em test. de verdade

Curitiba, PR, 28 de Junho de 2017 - 09:36:25h.

JOSE DE JESUS DAMASO DA SILVA - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 7,00 Selo Funarpen R\$ 0,75 Furrojus R\$ 1,00



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua dos Lombos Aparecidos, 305
Setor 1 - Fone: (41) 3004-0900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID KOCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: VE-KL 10hH. m00hv-5UlaC. wPz19
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a

firmas ASSINATURAS DOS SANTOS. ***

[010105]-ALFRED

testemunho de verdade.

Curitiba-PR, 19 de Junho de 2017.

LUIZ FELIX DO ESPIRITO SANTO
ESCRIVENTE

VALIDADO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB N° 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.768.731-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.768.731-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2016

NOME: EDUARDO MINUZZI PASSOS

FILIAÇÃO: ANTONIO AMÉRICO REQUIÃO PASSOS
MARIA LUZA MINUZZI PASSOS

105

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=1157, LIVRO=434A, FOLHA=200

CPF: 029.712.279-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas Código CNJ 06.810-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/96 e Art. 6º Inc. XII
de Lei Estadual 8.724/09 autenticou-se presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 100440402191719060840-1; Data: 04/02/2019 17:19:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC85227-2MCG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609448-9	CNPJ 09.378.748/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/2007	Data de Início de Atividade 01/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASTEUR, 463-ANDAR 13;CJ 1301, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.250-104			
Objeto Social 71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança; 74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra; 71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDUARDO MINUZZI PASSOS 029.712.279-79	98.000,00	SÓCIO	Administrador
eduardo cantieri 007.031.639-22	2.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/10/2017	Número: 20176458107		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

19/374896-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 71 /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA. CNPJ 09.378.748/0001-05 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 71/2019, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Piên/PR, 23 de julho de 2019.


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 SESP/PR / CPF 029.712.279-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR

09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento	CNPJ	Número documento	09378748000105
		Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09378748000105!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09378748000105

LIMPAR

Data da consulta: 23/07/2019 09:15:48

Data da última atualização: 23/07/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						




Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

110

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2019 às 09:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.378.748/0001-05.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D36.FB42.098A.4354



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Julho de 2019

NEGATIVA Nº: 1168/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5XT44M3EQE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
65188	09.378.748/0001-05		

ENDEREÇO

R PASTEUR, 463 - ANDAR 13 - AGUA VERDE CEP: 80250104 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

SMB

Engenharia e Medicina

112

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 23/07/2019

ANEXO VI

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.
CNPJ 09.378.748/0001-05
RUA Pasteur 463 – 13 andar / CURITIBA / PARANA
41-3121-3350
eminuzzi@smbengmed.com

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 71/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

N.	NOME	QTDE DE profissionais	Periodo de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.	1	06 meses	R\$ 14.378,74	R\$ 86.272,44
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.	1	06 meses	R\$ 14.378,74	R\$ 86.272,44

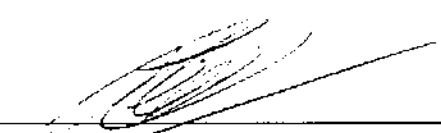
O prazo de validade da proposta de preços é de (60) sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, é eminuzzi@smbengmed.com.

Declaramos que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 23 de julho de 2019.



SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 SESP/PR / CPF 029.712.279-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR

09 378 748/0001-05
**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME**
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR

SMB

Engenharia e Medi

115

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 23/07/2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		116
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.378.748/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2007
NOME EMPRESARIAL SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PASTEUR		NÚMERO 463	COMPLEMENTO ANDAR 13	
CEP 80.250-104	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@DALCON.COM.BR		TELEFONE (41) 3016-7800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2019 às 15:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.378.748/0001-05
Razão Social: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA ME
Endereço: R PASTEUR 463 ANDAR 13 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071004502725544364

Informação obtida em 22/07/2019 17:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.378.748/0001-05

Certidão nº: 168464627/2019

Expedição: 27/02/2019, às 14:07:31

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.378.748/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 09.378.748/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:44 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **8131.7BAF.51D9.BDE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

120

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020108279-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.378.748/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

121

CONTRIBUINTE: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

CNPJ: 09.378.748/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 537126-4

ENDEREÇO: R. PASTEUR, 463 CJ 1301 13 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2014, 2015 e 2016
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 246458/2019

EMITIDA EM: 22/07/2019

VÁLIDA ATÉ: 20/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 735D.943E.B037.46FD-3.BB4F.2866.D385.D47B-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

ANEXO III

Pregão Presencial nº 71/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 23 de julho de 2019.


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 SESP/PR / CPF 029.712.279-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR


09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME**

R. Pasteur, 463 Andar 13

Água Verde - CEP 80250-104

Curitiba - PR

ANEXO II

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 09.378.748/0001-05, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Eduardo Minuzzi Passos, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.768.731-2 SESP/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.712.279-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital de 23/07/2019 nº 71/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR, 23 de julho de 2019.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 SESP/PR / CPF 029.712.279-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR

09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609448-9	CNPJ 09.378.748/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/2007	Data de Início de Atividade 01/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASTEUR, 463-ANDAR 13; CJ 1301, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.250-104			
Objeto Social 71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança; 74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra; 71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDUARDO MINUZZI PASSOS 029.712.279-79	98.000,00	SÓCIO	Administrador
eduardo cantieri 007.031.638-22	2.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 04/10/2017 Número: 20176458107 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

19/374896-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.219.919/0001-45, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Diamante D'Oeste, **ATESTA** que a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, com escritório estabelecido na Rua Pasteur, nº 463 13º Andar, Bairro Água Verde, CEP 80.250-104, Curitiba - PR, presta os serviços de Plantões Médicos, médico clínico geral, no Hospital Municipal Menino Jesus e UBS de Diamante do Oeste/PR; plantões excepcionais (feriados/faltas/férias/exonerações), conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 384/2017.

Data de Início: 27/11/2017

Prazo Total: 12 meses

Valor Global: R\$ 187.056,00

Os serviços vem sendo executados com ótima Qualidade e atendendo a todas as solicitações e demais condições estabelecidas no Contrato.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 17 de Agosto de 2018.

Nome e carimbo do Responsável

ARNELIO WOLSCHICK
Secretário de Saúde
Decreto 784/2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FABRILHATO DE ADEUS - COELHO OLIVEIRA
R. 12 de Abril, 123 - J. 123 - C. 123 - F. 123 - T. 123 - E. 123 - I. 123 - O. 123 - P. 123 - R. 123 - S. 123 - T. 123 - U. 123 - V. 123 - W. 123 - X. 123 - Y. 123 - Z. 123 - AA. 123 - AB. 123 - AC. 123 - AD. 123 - AE. 123 - AF. 123 - AG. 123 - AH. 123 - AI. 123 - AJ. 123 - AK. 123 - AL. 123 - AM. 123 - AN. 123 - AO. 123 - AP. 123 - AQ. 123 - AR. 123 - AS. 123 - AT. 123 - AU. 123 - AV. 123 - AW. 123 - AX. 123 - AY. 123 - AZ. 123 - BA. 123 - BB. 123 - BC. 123 - BD. 123 - BE. 123 - BF. 123 - BG. 123 - BH. 123 - BI. 123 - BJ. 123 - BK. 123 - BL. 123 - BM. 123 - BN. 123 - BO. 123 - BP. 123 - BQ. 123 - BR. 123 - BS. 123 - BT. 123 - BU. 123 - BV. 123 - BW. 123 - BX. 123 - BY. 123 - BZ. 123 - CA. 123 - CB. 123 - CC. 123 - CD. 123 - CE. 123 - CF. 123 - CG. 123 - CH. 123 - CI. 123 - CJ. 123 - CK. 123 - CL. 123 - CM. 123 - CN. 123 - CO. 123 - CP. 123 - CQ. 123 - CR. 123 - CS. 123 - CT. 123 - CU. 123 - CV. 123 - CW. 123 - CX. 123 - CY. 123 - CZ. 123 - DA. 123 - DB. 123 - DC. 123 - DD. 123 - DE. 123 - DF. 123 - DG. 123 - DH. 123 - DI. 123 - DJ. 123 - DK. 123 - DL. 123 - DM. 123 - DN. 123 - DO. 123 - DP. 123 - DQ. 123 - DR. 123 - DS. 123 - DT. 123 - DU. 123 - DV. 123 - DW. 123 - DX. 123 - DY. 123 - DZ. 123 - EA. 123 - EB. 123 - EC. 123 - ED. 123 - EE. 123 - EF. 123 - EG. 123 - EH. 123 - EI. 123 - EJ. 123 - EK. 123 - EL. 123 - EM. 123 - EN. 123 - EO. 123 - EP. 123 - EQ. 123 - ER. 123 - ES. 123 - ET. 123 - EU. 123 - EV. 123 - EW. 123 - EX. 123 - EY. 123 - EZ. 123 - FA. 123 - FB. 123 - FC. 123 - FD. 123 - FE. 123 - FF. 123 - FG. 123 - FH. 123 - FI. 123 - FJ. 123 - FK. 123 - FL. 123 - FM. 123 - FN. 123 - FO. 123 - FP. 123 - FQ. 123 - FR. 123 - FS. 123 - FT. 123 - FU. 123 - FV. 123 - FW. 123 - FX. 123 - FY. 123 - FZ. 123 - GA. 123 - GB. 123 - GC. 123 - GD. 123 - GE. 123 - GF. 123 - GG. 123 - GH. 123 - GI. 123 - GJ. 123 - GK. 123 - GL. 123 - GM. 123 - GN. 123 - GO. 123 - GP. 123 - GQ. 123 - GR. 123 - GS. 123 - GT. 123 - GU. 123 - GV. 123 - GW. 123 - GX. 123 - GY. 123 - GZ. 123 - HA. 123 - HB. 123 - HC. 123 - HD. 123 - HE. 123 - HF. 123 - HG. 123 - HH. 123 - HI. 123 - HJ. 123 - HK. 123 - HL. 123 - HM. 123 - HN. 123 - HO. 123 - HP. 123 - HQ. 123 - HR. 123 - HS. 123 - HT. 123 - HU. 123 - HV. 123 - HW. 123 - HX. 123 - HY. 123 - HZ. 123 - IA. 123 - IB. 123 - IC. 123 - ID. 123 - IE. 123 - IF. 123 - IG. 123 - IH. 123 - II. 123 - IJ. 123 - IK. 123 - IL. 123 - IM. 123 - IN. 123 - IO. 123 - IP. 123 - IQ. 123 - IR. 123 - IS. 123 - IT. 123 - IU. 123 - IV. 123 - IW. 123 - IX. 123 - IY. 123 - IZ. 123 - JA. 123 - JB. 123 - JC. 123 - JD. 123 - JE. 123 - JF. 123 - JG. 123 - JH. 123 - JI. 123 - JJ. 123 - JK. 123 - JL. 123 - JM. 123 - JN. 123 - JO. 123 - JP. 123 - JQ. 123 - JR. 123 - JS. 123 - JT. 123 - JU. 123 - JV. 123 - JW. 123 - JX. 123 - JY. 123 - JZ. 123 - KA. 123 - KB. 123 - KC. 123 - KD. 123 - KE. 123 - KF. 123 - KG. 123 - KH. 123 - KI. 123 - KJ. 123 - KK. 123 - KL. 123 - KM. 123 - KN. 123 - KO. 123 - KP. 123 - KQ. 123 - KR. 123 - KS. 123 - KT. 123 - KU. 123 - KV. 123 - KW. 123 - KX. 123 - KY. 123 - KZ. 123 - LA. 123 - LB. 123 - LC. 123 - LD. 123 - LE. 123 - LF. 123 - LG. 123 - LH. 123 - LI. 123 - LJ. 123 - LK. 123 - LL. 123 - LM. 123 - LN. 123 - LO. 123 - LP. 123 - LQ. 123 - LR. 123 - LS. 123 - LT. 123 - LU. 123 - LV. 123 - LW. 123 - LX. 123 - LY. 123 - LZ. 123 - MA. 123 - MB. 123 - MC. 123 - MD. 123 - ME. 123 - MF. 123 - MG. 123 - MH. 123 - MI. 123 - MJ. 123 - MK. 123 - ML. 123 - MM. 123 - MN. 123 - MO. 123 - MP. 123 - MQ. 123 - MR. 123 - MS. 123 - MT. 123 - MU. 123 - MV. 123 - MW. 123 - MX. 123 - MY. 123 - MZ. 123 - NA. 123 - NB. 123 - NC. 123 - ND. 123 - NE. 123 - NF. 123 - NG. 123 - NH. 123 - NI. 123 - NJ. 123 - NK. 123 - NL. 123 - NM. 123 - NN. 123 - NO. 123 - NP. 123 - NQ. 123 - NR. 123 - NS. 123 - NT. 123 - NU. 123 - NV. 123 - NW. 123 - NX. 123 - NY. 123 - NZ. 123 - OA. 123 - OB. 123 - OC. 123 - OD. 123 - OE. 123 - OF. 123 - OG. 123 - OH. 123 - OI. 123 - OJ. 123 - OK. 123 - OL. 123 - OM. 123 - ON. 123 - OO. 123 - OP. 123 - OQ. 123 - OR. 123 - OS. 123 - OT. 123 - OU. 123 - OV. 123 - OW. 123 - OX. 123 - OY. 123 - OZ. 123 - PA. 123 - PB. 123 - PC. 123 - PD. 123 - PE. 123 - PF. 123 - PG. 123 - PH. 123 - PI. 123 - PJ. 123 - PK. 123 - PL. 123 - PM. 123 - PN. 123 - PO. 123 - PP. 123 - PQ. 123 - PR. 123 - PS. 123 - PT. 123 - PU. 123 - PV. 123 - PW. 123 - PX. 123 - PY. 123 - PZ. 123 - QA. 123 - QB. 123 - QC. 123 - QD. 123 - QE. 123 - QF. 123 - QG. 123 - QH. 123 - QI. 123 - QJ. 123 - QK. 123 - QL. 123 - QM. 123 - QN. 123 - QO. 123 - QP. 123 - QQ. 123 - QR. 123 - QS. 123 - QT. 123 - QU. 123 - QV. 123 - QW. 123 - QX. 123 - QY. 123 - QZ. 123 - RA. 123 - RB. 123 - RC. 123 - RD. 123 - RE. 123 - RF. 123 - RG. 123 - RH. 123 - RI. 123 - RJ. 123 - RK. 123 - RL. 123 - RM. 123 - RN. 123 - RO. 123 - RP. 123 - RQ. 123 - RR. 123 - RS. 123 - RT. 123 - RU. 123 - RV. 123 - RW. 123 - RX. 123 - RY. 123 - RZ. 123 - SA. 123 - SB. 123 - SC. 123 - SD. 123 - SE. 123 - SF. 123 - SG. 123 - SH. 123 - SI. 123 - SJ. 123 - SK. 123 - SL. 123 - SM. 123 - SN. 123 - SO. 123 - SP. 123 - SQ. 123 - SR. 123 - SS. 123 - ST. 123 - SU. 123 - SV. 123 - SW. 123 - SX. 123 - SY. 123 - SZ. 123 - TA. 123 - TB. 123 - TC. 123 - TD. 123 - TE. 123 - TF. 123 - TG. 123 - TH. 123 - TI. 123 - TJ. 123 - TK. 123 - TL. 123 - TM. 123 - TN. 123 - TO. 123 - TP. 123 - TQ. 123 - TR. 123 - TS. 123 - TT. 123 - TU. 123 - TV. 123 - TW. 123 - TX. 123 - TY. 123 - TZ. 123 - UA. 123 - UB. 123 - UC. 123 - UD. 123 - UE. 123 - UF. 123 - UG. 123 - UH. 123 - UI. 123 - UJ. 123 - UK. 123 - UL. 123 - UM. 123 - UN. 123 - UO. 123 - UP. 123 - UQ. 123 - UR. 123 - US. 123 - UT. 123 - UY. 123 - UZ. 123 - VA. 123 - VB. 123 - VC. 123 - VD. 123 - VE. 123 - VF. 123 - VG. 123 - VH. 123 - VI. 123 - VJ. 123 - VK. 123 - VL. 123 - VM. 123 - VN. 123 - VO. 123 - VP. 123 - VQ. 123 - VR. 123 - VS. 123 - VT. 123 - VU. 123 - VV. 123 - VW. 123 - VX. 123 - VY. 123 - VZ. 123 - WA. 123 - WB. 123 - WC. 123 - WD. 123 - WE. 123 - WF. 123 - WG. 123 - WH. 123 - WI. 123 - WJ. 123 - WK. 123 - WL. 123 - WM. 123 - WN. 123 - WO. 123 - WP. 123 - WQ. 123 - WR. 123 - WS. 123 - WT. 123 - WY. 123 - WZ. 123 - XA. 123 - XB. 123 - XC. 123 - XD. 123 - XE. 123 - XF. 123 - XG. 123 - XH. 123 - XI. 123 - XJ. 123 - XK. 123 - XL. 123 - XM. 123 - XN. 123 - XO. 123 - XP. 123 - XQ. 123 - XR. 123 - XS. 123 - XT. 123 - XU. 123 - XV. 123 - XW. 123 - XX. 123 - XY. 123 - XZ. 123 - YA. 123 - YB. 123 - YC. 123 - YD. 123 - YE. 123 - YF. 123 - YG. 123 - YH. 123 - YI. 123 - YJ. 123 - YK. 123 - YL. 123 - YM. 123 - YN. 123 - YO. 123 - YP. 123 - YQ. 123 - YR. 123 - YS. 123 - YT. 123 - YU. 123 - YV. 123 - YW. 123 - YX. 123 - YZ. 123 - ZA. 123 - ZB. 123 - ZC. 123 - ZD. 123 - ZE. 123 - ZF. 123 - ZG. 123 - ZH. 123 - ZI. 123 - ZJ. 123 - ZK. 123 - ZL. 123 - ZM. 123 - ZN. 123 - ZO. 123 - ZP. 123 - ZQ. 123 - ZR. 123 - ZS. 123 - ZT. 123 - ZU. 123 - ZV. 123 - ZW. 123 - ZX. 123 - ZY. 123 - ZZ. 123 -

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 17, § 2º do Lei nº 13.127/2016, o presente documento eletrônico é considerado verdadeiro e válido, desde que o documento eletrônico for assinado com o certificado digital válido e o documento eletrônico for assinado com o certificado digital válido e o documento eletrônico for assinado com o certificado digital válido.

Cód. Autenticação: 100440402191406490902-1; Data: 04/02/2018 14:11:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOC94199-BAC28;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar a validade do ato em: <https://secedigital.jpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

PREGÃO Nº 071/2019

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019**, que tem como objeto **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **CLINICA RAQUEL MARIA ZURITA ZAMBRANA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65, estabelecida na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/nº, Bairro Centro em Doutor Ulysses/PR, CEP: 83590-000, fone (041) 98799-5320, representada nessa sessão pela Sra. Maria Raquel Zurita Zambrana, portadora do RG nº V774206S/DPF e inscrita no CPF sob nº 858.718.755-48 e **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, estabelecida na Rua Pasteur, nº 463, 13º Andar, Bairro Água Verde em Curitiba/PR, CEP: 80250-104, fone (041) 3016-7800, representada nessa sessão pela Sr. Eduardo Minuzzi Passos, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrito no CPF sob nº 029.712.279-79. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 127

a pregoeira adjudicou os itens à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

CLINICA RAQUEL MARIA ZURITA ZAMBRANA – ME

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

[Handwritten signature: Doroti de Fátima Pieckocz]
[Handwritten signature: Bernadete M. dos Santos]
[Handwritten signature: Patricia Aparecida Trojanovski]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 71/2019

128

Página: 1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICOS PERÍODO DE 40
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA ATENDER NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 A PARTIR DE 18/08/2019

Fornecedor	19418	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.378,74	
1		14.349,00	
Fornecedor	19417	CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.360,00	

Lote: 0001 Item: 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICOS PERÍODO DE 40
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA ATENDER NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 A PARTIR DE 28/08/2019

Fornecedor	19417	CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.300,00	
1		14.300,00	
Fornecedor	19418	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.378,74	

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									
002	19691 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO PELO PERÍODO DE 40 QUARENTA HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 A PARTIR DE 28/08/2019	ME	6,00	Classificado			14.300,00	85.800,00	*
VALOR TOTAL:								171.894,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 130

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1261/2019 (Pregão Presencial nº 071/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 071/2019, cujo objeto é a **Prestação de serviços privativos de médico para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica, fiscal e técnica, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 23 de Julho de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PROCESSO Nº 1261/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 071/2019, referente ao processo nº 1261/2019, que tem por objeto a Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família em atendimento a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 24 de julho de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:59972203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
Mobilizatória	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação - (II)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação - (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.732.588,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + V - (a - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.357.214,20	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.721.492,78	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.781.281,21	7,00 %
VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição da principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0F242F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 5		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.732.588,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.982.588,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	31.440.282,11	55,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.050.597,91	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.998.068,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.945.538,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	1.273.753,58	3,21
Limite definido por resolução do Senado Federal	47.679.106,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	8.741.169,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	6.357.214,20	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.781.281,21	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:52862C50

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PIEN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/07/2019
DATA DE ABERTURA	23/07/2019
JULGAMENTO	23/07/2019
HOMOLOGAÇÃO	24/07/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	06 (SEIS) MESES
OBJETO	
Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
CLINICA RAQUEL MARIA ZURITA ZAMBRANA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65	R\$ 85.800,00
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-85	R\$ 86.094,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BA483AE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DESPESAS COM PESSOAL

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS		(Últimos 12 Meses)
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)	228.197,55	0,00
Pessoal Ativo	228.197,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Comocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	228.197,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.535.657,23	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	12.535.657,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (II) + (III b)	228.197,55	1,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	752.139,43	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	714.532,46	5,70%

DECLARAÇÃO

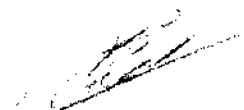
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 71/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o médico que prestará o serviço, é:

N.	NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CRM	ASSINATURA MÉDICO
1	BRUNA LETICIA SOUZA TAVEIRA		42.500	<i>Br. Taveira</i>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais

Piên/PR, 07 de agosto de 2019.


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 SESP/PR / CPF 029.712.779-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR

09 378 748/0001-05SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME

R. Pasteur, 463 Andar 13

Água Verde - CEP 80250-104

Curitiba - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **BRUNA LETÍCIA SOUZA TAVEIRA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **42506**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **e8f31580d99fc08150fc58ab8f41d8ab2889ccb9**

Emitida eletronicamente via internet em **30/07/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA LETÍCIA SOUZA TAVEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **42506** desde **29/07/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/10/2019.

Chave de validação **3a55983a5aafa1057df64a169cd956f0e33b8411**

Emitida eletronicamente via internet em **30/07/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Medicina

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
 Curso de Medicina, em 26 de julho de 2019, confere o título de Médico a

Bruna Letícia Souza Ferreira

brasileira, natural do Estado de Paraná, nascida a 06 de dezembro de 1994, portadora de

RG n.º 11091053 1/ PR,

e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Embrós, 26 de julho de 2019.

[Assinatura]
 Reitor da Universidade Federal do Paraná
 D. [Assinatura]

[Assinatura]
 Profa. Dr. [Assinatura]

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 [Assinatura]
 PREGOEIRO

[illegible][illegible]

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

FORMULÁRIO PARA SÓCIO:

Nome: Bruna Leticia Souza Taveira

E-mail: brunataveira@outlook.com

Profissão: Médica

Telefone: 41 999503605

Endereço: Rua da Bandeira, 482, apartamento 15A

Data de início das atividades:

Estado Civil: Casada

Contrato:

Tamanho Jaleco: P

Dados Bancários:

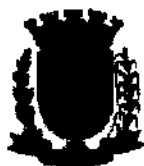
Banco: Banco do Brasil

Ag: 5044-X

Cc: 70918-2

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- () - Cadastro Individual de Contribuinte do Ministério da Fazenda CIC/CPF;
- () - Cédula de Identidade;
- () - Comprovante de Endereço domiciliar;
- () - Comprovante de Habilitação Profissional;
- () - Comprovante de Especialidade
- () - Certidão de Inscrição CRM
- () - Certidão Negativa de Débitos CRM
- () - Foto padrão 3x4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

CONTRATO Nº 032/2019
REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, Inscrição Municipal nº 537126-4, estabelecida à Rua Pasteur, nº 463, Andar 13, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP 80250-104, fone (41) 3016-7800, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Minuzzi Passos, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrito no CPF sob o nº 029.712.279-79 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	QTDE de Profissionais	Período de Contratação	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as	1	06 meses	14.349,00	86.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 141

12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.				
TOTAL				86.094,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO executará o objeto do presente contrato na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 86.094,00, divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.349,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da Nota Fiscal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

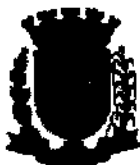
Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

142

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

143

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando o CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m) Caso seja necessário substituição do profissional que esteja prestando os serviços, o CONTRATADO deverá promover imediatamente tal substituição, não interrompendo a execução dos serviços, devendo apresentar a documentação referente a habilitação do profissional;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

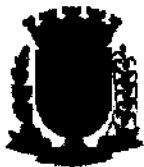
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

144

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima primeira, II deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 071/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Geórgia Luciana de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

147

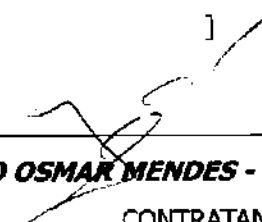
Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de agosto de 2019



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

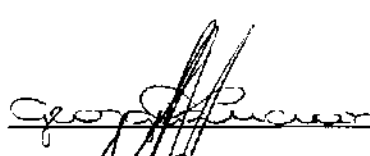


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

CONTRATADO

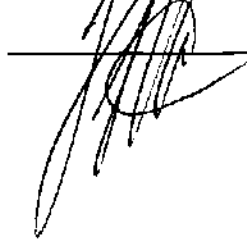
Testemunhas:

Nome: GEÓRGIA LUCIANA DE OLIVEIRA

Assinatura: 


Geórgia L. de Oliveira
Coordenadora da Atenção Básica
SMS - Piên - PR

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: 

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 1BA89412

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 20 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de março de 2019.

JAIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: AFB77418

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 038/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019

CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05

O objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 a partir de 16/08/2019..

VALOR: R\$ 86.094,00, divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.349,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 - Contas: 3580

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: CBCE2E28

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	22/07/2019
DATA DE ABERTURA	05/08/2019
JULGAMENTO	15/08/2019
HOMOLOGAÇÃO	15/08/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ODONTOSUL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22	R\$ 46.406,20
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.993/0001-11	R\$ 46.402,20

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: B19C790E

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 43 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 10176046-40 Inscrição Municipal nº 223204-6 com endereço na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Vila Parolin, em Curitiba/PR CEP: 80220-410, fone/fax: (41) 3052-7900, neste ato representada por **FERNANDO DE LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob nº 055.718.849-08, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **CANCELAR** o item 43 da Ata de Registro de Preços nº 041/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo protocolado através do nº 1429/2019, fica cancelado a partir de 06/08/2019, através deste instrumento particular, o item 43 da Ata de Registro de Preço nº 041/2019 da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de agosto de 2019

CONTRATO Nº 038/2019**149**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019 CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA. CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05 O objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 16/08/2019.. VALOR: R\$ 86.094,00, divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.349,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 - Contas: 3580 O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças
15 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

150

CONTRATO Nº 041 /2019
REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65, Inscrição Municipal nº 113, estabelecida à Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, em Doutor Ulysses/PR, CEP 83590-000, fone (41) 98799-5320, por intermédio de seu representante legal, Sra Maria Raquel Zurita Zambrana, portadora do RG nº V774206-5 e inscrita no CPF sob o nº 85.871.875-48 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	QTDE de Profissionais	Período de Contratação	Valor Mensal	Valor Total
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as	1	06 meses	14.300,00	85.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

151

12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.				
TOTAL				85.800,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO executará o objeto do presente contrato na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 85.800,00 divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da Nota Fiscal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

152

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

153

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando o CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m) Caso seja necessário substituição do profissional que esteja prestando os serviços, o CONTRATADO deverá promover imediatamente tal substituição, não interrompendo a execução dos serviços, devendo apresentar a documentação referente a habilitação do profissional;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:



b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

155

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

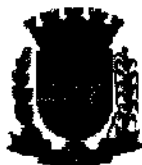
Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

156

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima primeira, II deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 071/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Geórgia Luciana de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

157

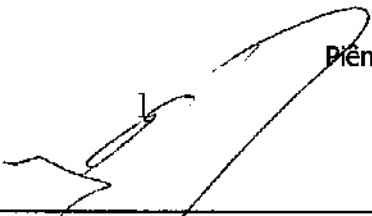
Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de agosto de 2019



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

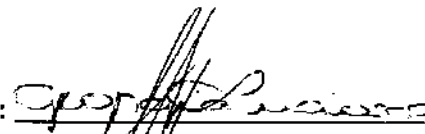


CLINICA MARIA-RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME

CONTRATADO

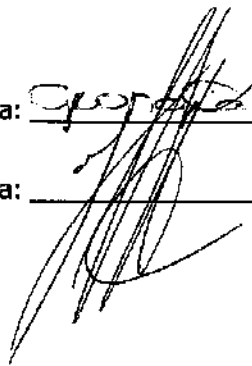
Testemunhas:

Nome: GEÓRGIA LUCIANA DE OLIVEIRA

Assinatura: 


Geórgia L. de Oliveira
Coordenadora de Atendimento
SMS - Piên - PR

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: 

O Prefeito Municipal, Antonio Gilberto Gruba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 18/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, CONFORME DELIBERAÇÃO 114/2018 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

RODO SERVICE LTDA: R\$ 245.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 245.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: CFA2BB66

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 77/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2019 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.

Aos 27 dias de agosto de 2019, às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 19/2019.

PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2019.

Lista de Membros da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	IRCELIO CARLOTTI
Proponente	Membro
ALECIO MAROLI	MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro	Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: BDF8635F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN**

CONTRATO Nº 041/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019

CONTRATADO: CLÍNICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA – ME.

CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65

O objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019.

VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 - Contas: 3580

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador: 031BBFDD

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Detentor da Ata: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME.

CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor Total: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391600 - Contas: 1070

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoez

Código Identificador: 6CA5506A

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATO Nº 041/2019**159**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2019 CONTRATADO: CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA – ME. CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65 O objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, para atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 a partir de 28/08/2019. VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 - Contas: 3580 O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

27 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

160**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8157/2019	Ordinário	28/08/2019	5252	45451

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	71/2019 de 09/07/2019

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2334 41/2019 - SIM-AM: 412019		27/08/2019	26/02/2020		27/08/2019	26/02/2020	

Credor	Metricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
CLINICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA - ME	19417-4	22.937.993/0001-65
Endereço		Bairro
RUA PEDRO GABRIEL OLIVEIRA, 0		CENTRO
Cidade/UF	CEP	Fone
Doutor Ulysses/PR	83590-000	
		Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
		Conta Corrente 237 6378 26462-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 36.842,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 14.300,00
3580 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 22.542,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
19891	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO PELO PERÍODO DE 40 QUARENTA		MES	1,0000	14.300,000	14.300,00
	HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 A PARTIR DE 28/08/2019					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 179383756/2019 VALIDADE: 03/02/2020
CERTIDÃO FGTS: 2019080102300911139493 VALIDADE: 30/08/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: B802.4FC5.1A3D.FE7F VALIDADE: 01/10/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR